

4. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, **Rita de Cássia de Sá Ribas**, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

5. DO RECEBIMENTO DOS BENS: O equipamento entregue será recebido provisoriamente pela Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos



pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário; Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica. Os bens deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos constante do orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
17.004.08.244.0049.2088.44905200	0000

9. Do Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador). Relatório de efetivação de matrícula: contendo as informações: Código da Matrícula, nome do aluno curso e data da matrícula. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso

de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA; Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário); durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; manter as condições de habilitação; entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

12. Da Cessão do Contrato: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13. Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14. Planilha Item a licitar:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
1	VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, adesivo da logo marca do programa, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	und	2		


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo


OSVALDIR JOSÉ MIRANDA
DIVISÃO DE FROTAS


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022